



**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Processo** : TC-014662.989.20-1

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-003234.989.20-0

**Período  
examinado** : Novembro/2020

**Responsável** : Carlos Nelson Bueno

**CPF nº** : 147.239.138-15

**Relatoria** : Cons. Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-19/ DSF-I

**Senhor Diretor Técnico de Divisão Substituto,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

1. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses);
3. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;

4. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audeps, entre outros;

5. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo Municipal (DOC 01, questões 26 a 37), segue a estatística referente ao mês ora relatado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19	6.907
Número de casos em análise da COVID-19	51
Número de casos descartados da COVID-19	4.522
Número de casos confirmados da COVID-19	2.334
Número de casos recuperados da COVID-19	2.249
Número de óbitos confirmados de COVID-19	62
Número de óbitos suspeitos de COVID-19	1
Número de óbitos descartados de COVID-19	33
Número de leitos na enfermaria existentes	20
Número de leitos na enfermaria ocupados	6
Número de leitos na UTI existentes	14
Número de leitos na UTI ocupados	1

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (DOC 01, questões 1 a 6):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa.



- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, redes sociais, emissoras de radiodifusão e através de mídias visuais (*outdoors*, *banners* e panfletos);
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19;
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

## **B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL**

### **B.1. DAS RECEITAS**

Conforme informado pela origem, houve queda de arrecadação, considerando que, ao final do período, a receita estimada era de R\$ 380.249.023,00, e que a arrecadada foi de R\$ 346.405.402,46 (DOC 01, questões A.1 e A.2).

### **B.2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS**

A origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte (DOC 01, questão 44):

- a. Não foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020.

## C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

A origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte (DOC 01, questões 16 a 18):

- a. A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, para enfrentamento da COVID-19;
- b. A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19;
- c. A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da COVID-19.

Das contratações realizadas, sob amostragem, constatamos o descrito nos itens seguintes.

### C.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Informamos que foi autuado, no mês de maio, o processo seguinte para específico tratamento da contratação:

<b>Contratada</b>	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	
<b>Objeto</b>	Fornecimento parcelado de duas mil cestas básicas a serem distribuídas às famílias acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, em auxílio ao enfrentamento da crise diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).	
<b>Fonte de Recursos</b>	MUNICIPAL (01 – Tesouro)	
<b>Relator</b>	Dr. Robson Marinho	
<b>Processo nº</b>	TC-013824.989.20-6	Contrato
<b>Conclusão da Fiscalização</b>	Análise do contrato juntada no evento 50.2, sem apontamentos de irregularidades.	
<b>Processo nº</b>	TC-014036.989.20-0	Acompanhamento da Execução
<b>Data(s) do(s) acompanhamento(s)</b>	03/08/2020	
<b>Última conclusão da Fiscalização</b>	Acompanhamento de execução contratual juntado no evento 44.5, sem apontamentos de irregularidades, porém com recomendação.	
<b>Outras observações</b>		
<b>Decisão</b>	Prejudicado	
<b>Publicação DOE</b>	Prejudicado	
<b>Trânsito em julgado</b>	Prejudicado	

## D. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO

### D.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No contexto da pandemia, a origem (consoante DOC 01, questão 21) informou que a Secretaria Municipal de Assistência Social vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período constataram as seguintes falhas:

- a. Não houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela respectiva secretaria de governo.

## E. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

### E.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS

Conforme tópico a seguir, nos trabalhos da fiscalização foram encontradas divergências entre os dados enviados pela origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

### E.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período constatamos as seguintes falhas:

- a. O Portal de Transparência (disponível em: <http://187.92.42.98:9090/Transparencia/>; acesso em: 03/12/2020) está hospedado em endereço IP de computador ("187.92.42.98");
- b. O *site* do Portal de Transparência não tem funcionalidades para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;
- c. Não há informações completas sobre a receita, visto que o montante informado no sítio eletrônico da Prefeitura em



03/12/2020 (em destaque no DOC 02) está menor que o informado pelo mesmo órgão no questionário de gestão de enfrentamento da COVID-19 (DOC 01, questão A.1).

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos que parte das irregularidades apontadas já foi objeto de alerta ao órgão nos meses anteriores, porém destacamos novos apontamentos que devem ser objeto de alerta:

- a. Não foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no no artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020;
- b. Não houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela respectiva secretaria de governo;
- c. Divergências entre os dados enviados pela origem e aqueles verificados pela Fiscalização;
- d. O *site* do Portal de Transparência não tem funcionalidades para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;
- e. Não há informações completas sobre a receita, visto que foi encontrada divergência entre o valor informado no sítio eletrônico e no questionário de gestão de enfrentamento da COVID-19, ambos preenchidos pelo órgão público.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-19, 04 de dezembro de 2020.

**Marcos Daniel Piva Rodrigues**  
**Agente da Fiscalização**